Ata da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, realizada aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze, às oito hora e trinta minutos, na sala de reuniões da sede do IPMU, onde compareceram os membros, conforme Portaria IPMU nº 040/2010: Carlos Eduardo Castilho, Dirceu Sanches, Sirleide da Silva, Ireni Tereza Clarinda da Silva e Silvia Moraes Stefani Lima. Aberta a reunião, os membros do Comitê de Investimentos analisaram o andamento do Desenquadramento dos Fundo Investimentos - Renda Fixa "Crédito Privado", conforme Artigo 7º, inciso VII, alínea "b" da Resolução do CMN  $n^{Q}$  3.922/2010: aplicação superior a 5% do total dos recursos do bimestres de "maio/junho", "julho/agosto", "setembro/outubro" e "novembro/dezembro" de 2013. As aplicações nos FUNDOS DE CRÉDITO PRIVADO, iniciadas em junho de 2011, representavam 4,70% do recursos do IPMU, enquanto a Resolução CMM 3.922/2010, permitia aplicação de até 5,00% dos recursos. O percentual aplicado ficou dentro do limite permitido, entre os meses de junho/2011 até o mês de maio/2013. Entretanto, devido a performance negativas em 2013 dos fundos atrelados ao "IMA", "Ibovespa", "IBRX-50", "Small Caps", "Dividendo" e "Infraestrutura", que compõem a Carteira de Investimentos do IPMU, o percentual do patrimônio aplicado no segmento de crédito privado alterou significativamente, devido a rentabilidade positiva apresentada no periodo: 4,69% (janeiro), 4,78% (fevereiro), 4,85% (março), 4,85% (abril), 5,04% (maio), 5,22% (junho), 5,17% (julho), 5,29% (agosto), 5,26% (setembro), 5,17% (outubro), 5,14% (novembro) e 5,36% (dezembro). Como procedimento administrativo, a Diretoria Executiva encaminhou ao Ministério da Previdência, novo recurso, ofício IPMU/110/2014, solicitando dilatação do prazo para a regularização, anexando documentação comprobatória das medidas adotadas pelo Comitê de Investimentos, desde a primeira notificação de irregularidade ocorrida em julho/2013: a-) solicitação à Caixa Econômica Federal, administradora dos fundos, o resgate parcial. Como resposta, a Caixa Econômica Federal informou não ser possível o resgate parcial dos fundos CAIXA BRASIL IPCA X CRÉDITO PRIVADO e CAIXA BRASIL IPCA XII CRÉDITO PRIVADO, por ser tratar de fundo com resgate de cotas prevista no seu regulamento para 2016, e que eventual resgate configura tratamento desigual entre os cotistas dos fundos, o que não é permitido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM) e b-) modificação parcial da carteira de investimentos, a partir do segundo semestre de 2013 e nos primeiros meses de 2014. Diante do cenário de volatilidade no curto prazo, ocorreram alocação tática, de curto prazo, para diminuição da duration da carteira. As modificações nas alocações de

1/3

recurso visaram, a proteção do capital, diminuindo a parcela alocada em fundos IMA (carteira composta com títulos de longo prazo com expectativa de grande volatilidade no curto prazo e retorno negativo) e aumentando a parcela alocada em fundos referenciado DI e IRFM 1 (carteira composta com títulos de curto prazo com expectativa de menor volatilidade no curto prazo e retorno positivo). Como retorno preliminar à solicitação de dilatação do prazo para regularização, o represente do Ministério da Previdência Social, Keviler Pinheiro, informou que o recurso está em análise na Coordenação de Investimentos e que até o momento, a documentação encaminhada pelo IPMU, deverão suficientes para а emissão de CERTIFICADO PREVIDENCIÁRIA - CRP, provisório, até a regularização definitiva do percentual alocado DE REGULARIDADF nos segmento de "crédito privado". Ato contínuo, os membros do Comitê de Investimentos, tomaram ciência do OFÍCIO Nº 087/MPS/SPPS/DRPSP, encaminhado pelo Ministério da Previdência Social, informando sobre a auditoria que será realizada e a solicitação de documentos e informações até 21/03/2014. Documentação exigidas: a) Extratos de todas as aplicações em FUNDOS DE INVESTIMENTO e de OPERAÇÕES COM TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS (carteira própria), realizadas e/ou mantidas a partir de janeiro de 2012 até dezembro de 2013, bem como a informação sobre as datas e valores iniciais de cada aplicação e data e valor dos resgates ocorridos no período; b) Autorizações para estas aplicações e cópias autenticadas das atas do órgão superior de deliberação competente onde conste a discussão, ciência e aprovação deste para as aplicações realizadas e/ou mantidas a partir de janeiro de 2012 até dezembro de 2013, comprovando também a existência de comitê de investimentos. (Art.  $3^{\circ}$ -A da Portaria  $n^{\circ}$ 519/2011); c) Para as aplicações ocorridas após 09/10/2013 que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverá ser encaminhado atestado do responsável legal pelo RPPS evidenciando a compatibilidade das aplicações com as obrigações presentes e futuras do regime. (§ 4º do Art. 3º da Portaria nº 519/2011); d) Cópias de todos os formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate para as aplicações ocorridas a partir da exigibilidade deste documento até dezembro de 2013. (Art. 3º-B e § único da Portaria MPS  $n^{\circ}$  519/2011); **e)** Relação nominal e dados pessoais (RG, CPF, endereço, função) de todos os responsáveis pelos investimentos do RPPS entre janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2013, constando os períodos de atuação, com a citação ao normativo legal que os designou para as funções, anexando cópia autenticada destes normativos; f ) Comprovação, através de cópia dos certificados, de que os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, que tenham tido envolvimento com as aplicações em comento,

Jui de la company de la compan

L John J.

2.3

tenham sido aprovados em exame de certificação conforme determinado no art. 2º da Portaria MPS nº 519/2011 e g) Identificação da Assessoria/Consultoria contratada com atuação no período das aplicações, conforme o art. 18 da Resolução CMN nº 3922/2010 (nome, CNPJ, período de atuação expresso no contrato). Dando sequência à pauta, possou-se á análise de desempenho dos principais índices financeiros até o dia 24/02/2014. Performance dos principais índices de renda fixa NO mês e no ano respectivamente: IRF-M 1 (0,89% / 1,29%), IRF-M 1+ (2,76% / 2,23%), IRF-M Total (2,06% / 1,88%), IMA-B 5 (2,65% / 1,83%), IMA-B 5+ (4,91% / 0,90%) e IMA-B Total (3,95% / 1,30%). Performance dos principais índices de renda variável IIU mês e no ano respectivamente: Ilbovespa (0,82% / -7,99%), IBRX-50 (-0,27% / -7,95%), Imobiliário (2,69% / -6,70%), Dividendos (-2,15% / -9,25%) e Small Caps (-1,44% / -9,81%). Após diversas colocações por parte dos membros do Comitê de Investimento, levando em considerando as perspectivas do mercado financeiro para 2014, desempenho dos indicadores econômicos, enquadramento das aplicações financeira conforme Resolução 3922/2010 e a performance da carteira de investimentos do IPMU, foi deliberado por unanimidade: a-) resgate do fundo Santander IRFM 1 Renda Fixa, dos valores necessários para realização da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas de fevereiro e b-) manutenção dos percentuais alocados nos demais fundos de investimentos até o fechamento do mês. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e para que conste, eu, Sirleide da Silva, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelos demais.